

**PUBLICADO NO DOE DE 16/12/2017, SEÇÃO I, pág 300.**  
**EDITAL Nº 053/2017-CERe - ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

Estarão abertas, nos termos do Despacho 387/2017-PROPEG, de 14/12/2017, publicado no DOE de 15/12/2017, e com base na Resolução UNESP nº 29/2015, alterada pela Resolução UNESP nº 81/2017, as inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2018, em 12 horas semanais de trabalho, sob o Regime Jurídico da CLT e Legislação Complementar, no conjunto de disciplinas: **"Extensão Pesqueira", "Elaboração e Avaliação de Projetos Pesqueiros e Aquícolas", "Economia" e "Gestão Empresarial e Marketing"**, junto à Coordenadoria de Curso de Engenharia de Pesca do Câmpus Experimental de Registro.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades da Coordenadoria de Curso.

### **1. DA REMUNERAÇÃO:**

**1.1** O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.283,91, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais.

OBS.: a) Caso o candidato seja portador do título de Doutor ou de Livre-Docente, os salários serão, respectivamente, de Doutor (ref. MS-3.1) = R\$ 1.795,81, Livre-Docente (ref. MS-5.1) = R\$ 2.140,96

b) Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

### **2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1.** As inscrições serão recebidas no período de **03/01/2018 a 09/01/2018, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30**, na Seção Técnica de Apoio Administrativo da Unidade, Área de Comunicações, situada à Av. Nelson Brihi Badur, 430 – Vila Tupi, Registro-SP.

**2.2.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

**2.3.** Não serão recebidas inscrições por via postal ou internet.

### **3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de MESTRE. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será

demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

**3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

**3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

**3.1.2.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

**3.1.3.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.2.** Outras exigências quanto à formação e a experiência. (Deverão ser motivadas por razões técnicas e objetivas, desde que guardem pertinência com a função a ser exercida e se mostrem razoáveis sob o ponto de vista jurídico).

**3.3.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá apresentar a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido do visto temporário.

**3.4.** Não registrar antecedentes criminais.

**3.5.** Estar com o CPF regularizado.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** O candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Coordenador Executivo do Câmpus Experimental de Registro, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

**4.1.1.** cédula de identidade e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

**4.1.2.** comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

**4.1.3.** comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

**4.1.4.** comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de MESTRE ou cópia da ata de defesa da dissertação, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da contratação.

**4.2.** Os candidatos deverão apresentar o comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 93,00 (noventa e três reais)**, a ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente UNESP/Campus Experimental de Registro; AG. 0492-8; C/C 130.992-7 Conta Movimento Receita, junto a qualquer agência Banco do Brasil S/A.

**4.3.** *Curriculum lattes* das atividades realizadas, em 3 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-

graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.4.** No caso de inscrição por procuração devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e cópia simples daqueles relacionados nos itens 4.1. ao 4.3.

**4.5.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

OBS: Os modelos de requerimento a ser preenchido e assinado pelo candidato para fins de inscrição estará disponível no endereço eletrônico:  
<http://www.registro.unesp.br/#!/concursos/>

## **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

**5.4.** O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações da Unidade, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Área de Recursos Humanos - ARH para análise.

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições do Concurso, no dia 05/01/2018, a partir das 9 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

## **6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**6.1.** Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo – Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

**6.2.** O candidato poderá requerer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pelo Conselho Diretor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

## **7. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**7.1.** O concurso constará de:

**7.1.1.** Prova de títulos (peso 2)

**7.1.2.** Prova didática (peso 1)

## **8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

8.1. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os de Mestre e de Doutor obtidos em cursos de pós-graduação credenciados regularmente. Caso não seja reconhecida a equivalência dos títulos, a contratação do candidato ficará prejudicada.

8.2. O reconhecimento da equivalência do título pela UNESP é condição obrigatória para a permanência do docente na função.

8.3. O concurso para a função de Professor Substituto constará de:

8.3.1. Prova de Títulos - Análise curricular - julgamento do Curriculum Vitae, em que serão analisadas as atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina;

### **ANÁLISE CURRICULAR – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (PESO 2):**

**1 - ATIVIDADES DURANTE A GRADUAÇÃO – PONTUAÇÃO ATÉ - 1,50**

1.1. Desempenho Acadêmico (Histórico Escolar) - 10

1.2. Atividades de pesquisas (iniciação científica) financiadas por órgãos oficiais (PET, PIBIC, CNPq, FAPESP, etc): - 15

1.3. Atividades de pesquisas (iniciação científica) sem financiamento oficial - 5

1.4. Membro de colegiado universitário - 5

1.5. Participação em projetos universitários - 5

1.6. Estágios extracurriculares – 15

1.7. Cursos frequentados - 10

1.8. Congressos, Simpósios, Seminários frequentados - 10

1.9. Monitorias - 10

1.10. - Prêmios, distinções - 10

1.11. - Outras Atividades (línguas estrangeiras, etc) - 5

**2 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PONTUAÇÃO ATÉ – 2,00**

2.1. Aprovado e classificado em concurso público ou privado – 25

2.2. Especialização / Residência: - na área - 30 - fora da área - 15

2.3. Aperfeiçoamento/Atualização/longa duração - na área - 15 - fora da área - 10

2.4. Cursos de curta duração frequentados - 10

2.5. Outras atividades profissionais/eventos/jornadas etc... – 10

**3 – PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU/DOCÊNCIA – PONTUAÇÃO ATÉ – 1,50**

3.1. Mestrado: - na área - 30 - fora da área - 10

3.2. Doutorado: - na área + sanduiche - 40 - na área - 30 - fora da área - 20

4 – ATIVIDADE DOCENTE - PONTUAÇÃO ATÉ – 1,00

4.1. Aulas em Graduação: - na área - 30 - fora da área - 10

4.2. Aulas em Pós-Graduação: - stricto sensu - 40 - lato sensu - 20

4.3. Cursos Ministrados - 15

4.4. Orientação/Co-orientação de trabalhos: - TCC Graduação - 5 - Iniciação científica - 5 - TCC Especialização - 5 - Mestrado - 15

4.5. Participação em Bancas Examinadoras: - Qualificação/TCC - 5 - Mestrado - 10 - Doutorado - 15 - Processo Seletivo / Livre-docência - 20 - Congressos/Mesas/Outras Comissões - 5

4.6. Exercício no magistério superior - 10

5 – ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PONTUAÇÃO ATÉ – 2,50

5.1. Apresentações de trabalhos em eventos - Nacional - 5 - Internacional -10

5.2. Publicação de resumos em anais ou periódicos - Nacional - 10 - Internacional - 20

5.3. Trabalhos completos publicados ou aceitos - 50

5.4. Livros editados – 30

5.5. Capítulos de livros – 20

5.6. Manuais editados - 10

5.7. Outras publicações (CD-ROM/Vídeos/entrevista, etc) – 10

5.8. Capitação de recursos/bolsas - 40

5.9. Prêmios em trabalhos apresentados e/ou publicados - 10

5.10. Patentes - 40

6 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – PONTUAÇÃO ATÉ – 0,50

6.1. Responsável por disciplinas/estágios: - de graduação - 10 - de pós-graduação - 20

6.2. Coordenação de cursos de Graduação - 40

6.3. Coordenação de cursos Stricto Sensu - 40

6.4. Coordenação de cursos Lato Sensu - 15

6.5. Participação em comissões - 10

6.6. Pareceres/Assessorias - 10

6.7. Chefias - 10

6.8. Outras atividades administrativas - 5

7 – ATIVIDADES DE CULTURA E EXTENSÃO, PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS – PONTUAÇÃO ATÉ – 1,0

7.1. Organização de eventos – 15

7.2. Coordenação de projeto de Extensão - 20

7.3. Participação em projeto de extensão - 10

7.4. Participação em Projeto de Pesquisa - 10

7.5. Atividade Cultural - 15

8.3.1.1. - ao candidato que obtiver maior número de pontos em cada item de cada atividade será atribuída à pontuação máxima do item, os demais candidatos receberão pontuação proporcional, obtidas com a aplicação da “regra de três” simples.

8.3.1.2. A nota da análise curricular será a somatória da pontuação do valor relativo das atividades pontuadas (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7).

8.3.2. Prova didática - constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, cujo tema será único para todos os candidatos, sorteado com 24 horas de antecedência pela Comissão Examinadora, de uma lista organizada pela mesma a partir do programa do concurso. A ordem de apresentação da aula pelos candidatos, seguirá a ordem de inscrição no referido concurso.

**PROVA DIDÁTICA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (PESO 1):**

- Planejamento e organização da aula - até 2,00 pontos
- Clareza expositiva - até 2,00 pontos
- Domínio teórico e conceitual do tema - até 2,00 pontos
- Profundidade na abordagem do tema - até 2,00 pontos
- Adequação da bibliografia - até 2,00 pontos

8.3.2.1. O tempo de duração da prova didática será cronometrado pela banca. Cada minuto excedente ou faltante subtrairá do candidato 0.5 pontos na nota final.

## **9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**9.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), com pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Examinadora.

**9.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

**9.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- melhor média na Prova Didática,
- melhor pontuação na Prova de Títulos;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O candidato classificado em primeiro lugar será contratado, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar.

**10.2.** O contrato de trabalho estabelecido pelo período de até 10 (dez) meses, não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante autorização do Reitor.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I.

**11.2.** Caberá recurso ao Conselho Diretor do Câmpus Experimental de Registro, sob os aspectos formal e legal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado final do concurso. O Conselho Diretor terá o prazo de 05

(cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

**11.3.** O resultado final do concurso público será homologado pelo Conselho Diretor do Câmpus Experimental de Registro.

**11.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

**11.5.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no DOE da homologação até o final do ano letivo.

**11.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

**11.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referente ao presente concurso.

**11.8.** O *currículum lattes* documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

**11.9.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora ou Administração da Unidade.

**11.10.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

**11.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**11.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

**11.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

(Processo nº 263/2017-CERe)

Registro, 15 de dezembro de 2017.

**Gisele Marcelino da Silva**  
**Supervisora Técnica**  
**Seção Técnica de Apoio Administrativo**



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Campus Experimental de Registro

**Anexo I - PROGRAMA DO CONCURSO**

1. Teoria econômica da pesca sustentável;
2. Princípios da otimização dinâmica bioeconômica;
3. Teoria econômica da aquicultura;
4. Estratégias de marketing aplicados na pesca e aquicultura;
5. Objetivos e diretrizes da extensão rural e pesqueira;
6. Globalização e a reorganização do território agrário/pesqueiro;
7. Políticas públicas para o desenvolvimento da pesca e da aquicultura;
8. Elaboração de projetos aquícolas.
9. Empreendedorismo na aquicultura.

## Anexo II – BIBLIOGRAFIA

1. BARROS, E. V. **Princípios de Ciências Sociais para a Extensão Rural**. Viçosa: Imprensa Universitária, 1994. 715p.
2. BATEMAN, T. S.; SNELL S.A. **Administração: construindo vantagens competitivas**. Tradução de Celso A. Rimoli. São Paulo: Atlas, 1998, 539 p.
3. CALLOU, A. B. F. **Comunicação rural, tecnologia e desenvolvimento local**. Recife: Bagaço, 2002. 258 p.
4. CALLOU, A. B. F. O ensino da extensão pesqueira no Brasil: desafios atuais. In: LIMA, J. R. T. (Org.). **Extensão rural e desenvolvimento sustentável**. Recife : Bagaço, 2003. P. 23-44.
5. CALLOU, A. B. F. **Extensão rural: polissemia e memória**. Recife: Bagaço, 2006. 118 p.
6. CONTADOR, C. R. **Avaliação social de projetos**. São Paulo: Atlas, 1988. 316 p.
7. DIAS NETO, J. **Gestão do uso dos recursos pesqueiros marinhos no Brasil**. Brasília: IBAMA, 2003. 242 p.
8. FRANCO, A. de. **Porque precisamos de desenvolvimento local integrado e sustentável**. Brasília: Instituto de Política, 2000. 116 p.
9. FREIRE, P. **Extensão ou comunicação?** 15ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011. 136 p.
10. HOLANDA, N. **Planejamento e Projetos**. 12ª ed. Fortaleza; UFC, 1983. 402 p.
11. KOTLER, P. **Administração de marketing: Análise, planejamento, implementação e controle**. Tradução de Brandão. A. B. 5ª ed. São Paulo: Atlas 1998, 693 p.
12. MARRUL FILHO, S. **Crise e sustentabilidade no uso dos recursos pesqueiros**. Brasília: Ibama, 2003. 148 p.
13. PIMENTA, M. A. **Comunicação Empresarial**. 3ª ed. São Paulo: Alínea, 2002, 174 p.
14. PINDYCK, R.; RUBINFELD, D. **Microeconomia**. 7ª ed. São Paulo: Pearson, 2010. 647 p.